



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
SEHAB

Rua Magnólia, 763, Aeroporto Velho.
CEP 68.020-800 - Santarém-Pará, E-mail: sehab@santarem.pa.gov.br

JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

Contratante: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SEHAB.

Contratada: U.F. AGUIAR EIRELI

JUSTIFICATIVA

OBJETO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 007/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEHAB.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Em atenção à necessidade de retificação da cláusula décima segunda apresentamos a justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a retificação de cláusula décima segunda ao CONTRATO supracitado, Objeto: **Aquisição de material de consumo, expediente e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária- SEHAB.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analizando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve simples correção da cláusula decima segunda, haja vista, que a Licitação já foi devidamente homologada, no entanto, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
SEHAB

Rua Magnólia, 763, Aeroporto Velho.
CEP 68.020-800 - Santarém-Pará, E-mail: sehab@santarem.pa.gov.br

decorrência do erro material encontrado na cláusula decima segunda, que menciona equivocadamente o Decreto nº 10.054/2019, não correspondente ao processo licitatório, no processo administrativo 007/2021 Pregão Eletrônico 003/2021.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 02 de setembro de 2021.

NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS